



7º Oficial de Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica da Comarca de São Paulo

Oficial: Vladimir Segalla Afanasieff

Rua XV de Novembro, 251 - 1º andar - Centro
Tel.: (XX11) 3116-7600 - Email: 7rtd@7rtd.com.br - Site: www.7rtd.com.br

REGISTRO PARA FINS DE PUBLICIDADE E EFICÁCIA CONTRA TERCEIROS

Nº 2.053.527 de 07/01/2022

Certifico e dou fé que o documento eletrônico anexo, contendo **13 (treze) páginas**, foi apresentado em 07/01/2022, o qual foi protocolado sob nº 2.057.571, tendo sido registrado eletronicamente sob nº **2.053.527** e averbado no registro nº 2.029.959 de 01/09/2020 no Livro de Registro B deste 7º Oficial de Registro de Títulos e Documentos da Comarca de São Paulo, na presente data.

Natureza:

ADITAMENTO/AVERBAÇÃO ELETRÔNICA

Certifico, ainda, que consta no documento eletrônico registrado as seguintes assinaturas digitais:

ROBERTO BOCCHINO FERRARI:17783118810(Padrão: ICP-Brasil)
MOACIR RICARDO INOCIMA KATAYAMA:19531475857(Padrão: ICP-Brasil)
LUIZ GUILHERME GODOY CARDOSO DE MELO:21981849823(Padrão: ICP-Brasil)
NILTON BERTUCHI:19551483847(Padrão: ICP-Brasil)
RINALDO RABELLO FERREIRA:50994182791(Padrão: ICP-Brasil)
RICARDO DA SILVA FERNANDES:30165339870(Padrão: ICP-Brasil)
DocuSign, Inc.: (Padrão: Privado(não ICP-Brasil))
Ricardo da Silva Fernandes:(Padrão: ICP-Brasil)

As assinaturas digitais qualificadas, com adoção do padrão ICP-Brasil, são verificadas e validadas pelo registrador, de acordo com as normas previstas em lei. No caso de assinaturas eletrônicas com utilização de padrões privados(não ICP-Brasil), o registrador faz apenas uma verificação junto à empresa responsável pelo padrão, a quem cabe a responsabilidade pela validade das assinaturas.

São Paulo, 07 de janeiro de 2022

Assinado eletronicamente

José Roberto Ferreira da Silva
Escrevente Autorizado

Este certificado é parte **integrante e inseparável** do registro do documento acima descrito.

Emolumentos	Estado	Secretaria da Fazenda	Registro Civil	Tribunal de Justiça
R\$ 90,58	R\$ 25,77	R\$ 17,58	R\$ 4,82	R\$ 6,27
Ministério Público	ISS	Condução	Outras Despesas	Total
R\$ 4,35	R\$ 1,89	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 151,26



Para verificar o conteúdo integral do documento, acesse o site:
servicos.cdtsp.com.br/validarregistro
e informe a chave abaixo ou utilize um leitor de qr code.

00191195813055337



Para conferir a procedência deste documento efetue a leitura do QR Code impresso ou acesse o endereço eletrônico:

<https://selodigital.tjsp.jus.br>

Selo Digital

1137124TIAC000000585DA22B

Protocolo nº 2.057.571 de 07/01/2022 às 08:53:25h: Documento **registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros** sob nº **2.053.527** em **07/01/2022** e averbado no registro nº 2.029.959 de 01/09/2020 neste **7º Oficial de Registro de Títulos e Documentos da Comarca de São Paulo**. Assinado digitalmente por José Roberto Ferreira da Silva - Escrevente Autorizado.

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
R\$ 90,58	R\$ 25,77	R\$ 17,58	R\$ 4,82	R\$ 6,27	R\$ 4,35	R\$ 1,89	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 151,26

DocuSign Envelope ID: 18F96B71-68A6-43C4-9330-90A3DAB55F2C

QUINTO ADITIVO AO CONTRATO DE CESSÃO FIDUCIÁRIA E VINCULAÇÃO DE DIREITOS CREDITÓRIOS EM GARANTIA E OUTRAS AVENÇAS

entre

SIMÕES TRANSMISSORA DE ENERGIA ELÉTRICA S.A.;

**SIMPLIFIC PAVARINI DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS
LTDA.**

$$e$$
BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A.,
$$e$$

Datado de

29 de dezembro de 2021

QUINTO ADITIVO AO CONTRATO DE CESSÃO FIDUCIÁRIA E VINCULAÇÃO DE DIREITOS CREDITÓRIOS EM GARANTIA E OUTRAS AVENÇAS

Pelo presente instrumento particular (“Aditamento”),

I. **SIMÕES TRANSMISSORA DE ENERGIA ELÉTRICA S.A.**, sociedade anônima com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo Avenida Presidente Juscelino Kubitschek 2041, Torre D, andar 23, sala 9, Vila Nova Conceição, CEP 04543-011, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 31.326.865/0001-76, neste ato representada na forma de seu estatuto social (“Cedente”);

II. **SIMPLIFIC PAVARINI DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.**, instituição financeira, atuando por sua filial na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Joaquim Floriano, 466, Bloco B, Sala 1.401, Itaim Bibi, CEP 04534-002, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 15.227.994/0004-01, neste ato representada na forma de seu contrato social por seus representantes legais devidamente autorizados e identificados nas páginas de assinaturas do presente instrumento (“Agente Fiduciário”), na qualidade de representante dos titulares das Debêntures (conforme abaixo definido) (“Debenturistas”); e

III. **BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A.**, instituição financeira, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Presidente Juscelino Kubitschek, nº 2.235, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 90.400.888/0001-42, neste ato representada na forma de seu estatuto social (“Santander” e, em conjunto com os Debenturistas, “Cessionários”).

(Cedente, Agente Fiduciário e Santander doravante designados, em conjunto, como “Partes” e, individual e indistintamente, como “Parte”).

I. CONSIDERANDO QUE a Cedente realizou a emissão de 65.000 (sessenta e cinco mil) debêntures simples, não conversíveis em ações, cada uma no valor unitário de R\$ 1.000,00 (mil reais), da espécie quirografária, com garantias reais e garantia fidejussória adicionais, em série única, para distribuição pública, com esforços restritos, por meio do Instrumento Particular de Escritura da Primeira Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie Quirografária, com Garantias Reais e Garantia Fidejussória Adicionais, em Série Única, para Distribuição Pública, com Esforços Restritos de Distribuição, da Simões Transmissora de Energia Elétrica S.A. celebrado entre Cedente, na qualidade de emissora, Cessionário, na qualidade de agente fiduciário, e LC Energia Holding S.A., inscrita no CNPJ/ME sob o n.º 32.997.529/0001-18, na qualidade de fiadora, em 13 de agosto de 2020 (“Escritura de Emissão” e as Debêntures emitidas em razão da Emissão as “Debêntures”);

II. CONSIDERANDO QUE a Cedente emitiu, em 28 de setembro de 2020, em favor do Santander, a “Cédula de Crédito Bancário nº 000270391120”, no valor de R\$10.000.000,00 (dez milhões de reais) (conforme aditada de tempos em tempos, a “CCB1”);

III. CONSIDERANDO QUE a Cedente emitiu, em 23 de dezembro de 2020, em favor do Santander, a “Cédula de Crédito Bancário nº 000270500820”, no valor de R\$17.000.000,00 (dezesete milhões de reais) (conforme aditada de tempos em tempos, a “CCB2” e, em conjunto com a CCB1, as “CCBs” e, em conjunto com a Escritura de Emissão, os “Contratos de Financiamento”);

IV. CONSIDERANDO QUE em virtude do acima exposto, a Cedente e os Cessionários celebraram o Contrato de Cessão Fiduciária e Vinculação de Direitos Creditórios em Garantia e Outras Avenças em 12 de agosto de 2020, posteriormente aditado, por meio da celebração do Primeiro Aditamento ao Contrato de Cessão Fiduciária e Vinculação de Direitos Creditórios em Garantia e Outras Avenças em 28 de setembro de 2020, na qual o Santander passou a fazer parte do Contrato de Garantia, sendo ainda, aditado por meio do Segundo Aditamento ao Contrato de Cessão Fiduciária e Vinculação de Direitos Creditórios em Garantia e Outras Avenças, celebrado entre as partes em 23 de dezembro de 2020, sendo aditado por meio do Terceiro Aditamento ao Contrato de Cessão Fiduciária e Vinculação de Direitos Creditórios em Garantia e Outras Avenças celebrado entre as partes em 13 de agosto de 2021 e do Quarto Aditamento ao Contrato de Cessão Fiduciária e Vinculação de Direitos Creditórios em Garantia e Outras Avenças celebrado entre as partes em 29 de setembro de 2021, por meio do qual a Cedente cedeu fiduciariamente, em favor dos Cessionários, determinados direitos creditórios de titularidade da Cedente (conforme aditado de tempos em tempos, o “Contrato de Garantia”);

V. CONSIDERANDO QUE, em 29 de setembro de 2021, as CCBs foram aditadas pela Cedente e pelo Santander por meio do Primeiro Aditamento à Cédula de Crédito Bancário nº 000270391120 e Primeiro Aditamento à Cédula de Crédito Bancário nº 000270500820 (“Primeiro Aditamento às CCBs”), de modo a alterar as datas de vencimentos nelas previstas;

VI. CONSIDERANDO QUE, em 29 de dezembro de 2021, as CCBs foram aditadas pela Cedente e pelo Santander por meio do Segundo Aditamento à Cédula de Crédito Bancário nº 000270391120 e Segundo Aditamento à Cédula de Crédito Bancário nº 000270500820 (“Segundo Aditamento às CCBs”), de modo a alterar as datas de vencimentos nelas previstas;

VII. CONSIDERANDO QUE, em decorrência do Segundo Aditamento às CCBs, as Partes desejam substituir o Anexo I do Contrato de Garantia para atualizar as características das Obrigações Garantidas;

As Partes resolvem celebrar este Aditamento, o qual será regido e interpretado de acordo com os seguintes termos e condições:

Protocolo nº 2.057.571 de 07/01/2022 às 08:53:25h: Documento **registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros** sob nº **2.053.527** em **07/01/2022** e averbado no registro nº 2.029.959 de 01/09/2020 neste **7º Oficial de Registro de Títulos e Documentos da Comarca de São Paulo**. Assinado digitalmente por José Roberto Ferreira da Silva - Escrevente Autorizado.

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
R\$ 90,58	R\$ 25,77	R\$ 17,58	R\$ 4,82	R\$ 6,27	R\$ 4,35	R\$ 1,89	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 151,26

DocuSign Envelope ID: 18F96B71-68A6-43C4-9330-90A3DAB55F2C

- 10 As Partes reconhecem que este Aditamento poderá ser assinado eletronicamente, que nesta hipótese, se dará mediante a utilização de assinatura eletrônica, em conformidade com as disposições da MP nº 2.200-2/2001/01, em especial o § 2º do artigo 10, ou com a utilização de assinatura digital, com certificado digital emitido no padrão ICP-Brasil, sendo, em qualquer uma das hipóteses, plenamente válida e aceita pelas Partes.
- 11 As Partes expressamente confirmam que o presente Aditamento não caracteriza novação dos direitos e obrigações decorrentes das CCBs e do Contrato de Garantia, não tendo as Partes por meio deste Aditamento a intenção de novar. Assim, as Partes expressamente ratificam que as garantias, bem como todas as cláusulas, condições, e obrigações por elas assumidas nas CCBs e nos Contratos de Garantia que não estejam sendo aqui alteradas permanecem válidas, eficazes e em vigor para todos os fins de fato e de direito.

E, ESTANDO ASSIM JUSTAS E CONTRATADAS, as Partes firmam o presente Aditamento, eletronicamente, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

São Paulo, 29 de dezembro de 2021

(As assinaturas encontram-se nas páginas seguintes)
(Restante da página intencionalmente deixado em branco)

Protocolo nº 2.057.571 de 07/01/2022 às 08:53:25h: Documento **registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros** sob nº **2.053.527** em **07/01/2022** e averbado no registro nº 2.029.959 de 01/09/2020 neste **7º Oficial de Registro de Títulos e Documentos da Comarca de São Paulo**. Assinado digitalmente por José Roberto Ferreira da Silva - Escrevente Autorizado.

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
R\$ 90,58	R\$ 25,77	R\$ 17,58	R\$ 4,82	R\$ 6,27	R\$ 4,35	R\$ 1,89	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 151,26

DocuSign Envelope ID: 18F96B71-68A6-43C4-9330-90A3DAB55F2C

(Página 2/4 de Assinaturas do Quinto Aditivo ao Contrato de Cessão Fiduciária e Vinculação de Direitos Creditórios em Garantia e Outras Avenças celebrado entre a Simões Transmissora de Energia Elétrica S.A., a Simplific Pavarini Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda. e o Banco Santander (Brasil) S.A. em 29 de dezembro de 2021)

**SIMPLIFIC PAVARINI DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES
MOBILIÁRIOS LTDA.**

DocuSigned by:
Rinaldo Rabello Ferreira
Assinado por: RINALDO RABELLO FERREIRA:50994182791
CPF: 50994182791
Papel: Diretor - Pavariani
Data/Hora da Assinatura: 29/12/2021 | 16:21:20 BRT

Nome: Rinaldo Rabello Ferreira
CPF: 509.941.827-91
Cargo: Diretor

Protocolo nº 2.057.571 de 07/01/2022 às 08:53:25h: Documento **registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros** sob nº **2.053.527** em **07/01/2022** e averbado no registro nº 2.029.959 de 01/09/2020 neste **7º Oficial de Registro de Títulos e Documentos da Comarca de São Paulo**. Assinado digitalmente por José Roberto Ferreira da Silva - Escrevente Autorizado.

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
R\$ 90,58	R\$ 25,77	R\$ 17,58	R\$ 4,82	R\$ 6,27	R\$ 4,35	R\$ 1,89	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 151,26

DocuSign Envelope ID: 18F96B71-68A6-43C4-9330-90A3DAB55F2C

(Página 4/4 de Assinaturas do Quinto Aditivo ao Contrato de Cessão Fiduciária e Vinculação de Direitos Creditórios em Garantia e Outras Avenças celebrado entre a Simões Transmissora de Energia Elétrica S.A., a Simplific Pavarini Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda. e o Banco Santander (Brasil) S.A. em 29 de dezembro de 2021)

Testemunhas:

DocuSigned by:
Luiz Guilherme GODOY CARDOSO DE MELO
Assinado por: LUIZ GUILHERME GODOY CARDOSO DE MELO
CPF: 21981849823
Papel: Testemunha
Data/Hora da Assinatura: 29/12/2021 | 16:08:00 BRT

Nome: Luiz Guilherme Godoy Cardoso
de Melo
CPF/ME: 219.818.498-23

DocuSigned by:
Beatriz Curi
Assinado por: BEATRIZ MEIRA CURI
CPF: 34547764816
Papel: Testemunha
Data/Hora da Assinatura: 29/12/2021 | 13:51:34 BRT

Nome: Beatriz Curi
CPF/ME: 345.477.648-16

APENSO A

CARACTERÍSTICAS DAS OBRIGAÇÕES GARANTIDAS

Obrigações Garantidas (Debêntures)	
Título	Debêntures simples, não conversíveis em ações, cada uma no valor unitário de R\$ 1.000,00 (mil reais), da espécie quirografária, com garantias reais e garantia fidejussória adicionais, em série única, para distribuição pública, com esforços restritos, por meio do Instrumento Particular de Escritura da Primeira Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie Quirografária, com Garantias Reais e Garantia Fidejussória Adicionais, em Série Única, para Distribuição Pública, com Esforços Restritos de Distribuição, da Simões Transmissora de Energia Elétrica S.A., a ser celebrado entre Cedente, na qualidade de emissora, a SIMPLIFIC PAVARINI DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA., na qualidade de agente fiduciário e LC Energia Holding S.A., inscrita no CNPJ/ME sob o n.º 32.997.529/0001-18, na qualidade de fiadora, em 13 de agosto de 2020.
Valor da Dívida:	R\$ 65.000.000,00 (sessenta e cinco milhões de reais)
Data de Emissão	13 de agosto de 2020
Vencimento	13 de fevereiro de 2022
Remuneração:	100% (cem por cento) da variação percentual acumulada das taxas médias diárias dos DI – Depósitos Interfinanceiros de um dia, over extra grupo, expressas na forma percentual ao ano, base 252 dias úteis, calculadas e divulgadas pela B3, no informativo diário disponível em sua página na internet, acrescida de um spread ou sobretaxa de 7% (sete por cento) ao ano base 252 (duzentos e cinquenta e dois) dias úteis, calculados de forma exponencial e cumulativa pro rata temporis desde a Data de Emissão até a data de sua efetiva liquidação.

Protocolo nº 2.057.571 de 07/01/2022 às 08:53:25h: Documento **registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros** sob nº **2.053.527** em **07/01/2022** e averbado no registro nº 2.029.959 de 01/09/2020 neste **7º Oficial de Registro de Títulos e Documentos da Comarca de São Paulo**. Assinado digitalmente por José Roberto Ferreira da Silva - Escrevente Autorizado.

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
R\$ 90,58	R\$ 25,77	R\$ 17,58	R\$ 4,82	R\$ 6,27	R\$ 4,35	R\$ 1,89	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 151,26

DocuSign Envelope ID: 18F96B71-68A6-43C4-9330-90A3DAB55F2C

<i>Forma de Pagamento de Principal e Juros</i>	Pagável à vista, na Data de Vencimento, observadas as Cláusulas “Vencimento Antecipado” e “Liquidação Antecipada” previstas na CCB2.
<i>Encargos Moratórios</i>	Ocorrendo impontualidade no cumprimento das obrigações pecuniárias decorrentes da CCB2, a Cedente ficará obrigada, de modo automático, a pagar a obrigação em atraso em seu respectivo valor, acrescido cumulativamente do seguinte: (a) juros moratórios de 12% (doze por cento) ao ano, calculado <i>pro rata temporis</i> , incidentes sobre o saldo devedor (principal e juros) sob a CCB2; (b) juros remuneratórios previstos no Preâmbulo; e (c) multa convencional, irredutível e não compensatória de 2% (dois por cento) sobre o saldo devedor da CCB2.
<i>Vencimento Antecipado</i>	As obrigações da Cedente constantes da CCB2 poderão ser declaradas antecipadamente vencidas nas hipóteses previstas na cláusula 6 da referida CCB2.
<i>Praça de Pagamento</i>	São Paulo, Estado de São Paulo.